

LEI Nº 1.498/2014

SUMULA:- Autoriza a realizar concessão de uso ao SAMAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Concessão de Uso ao SAMAE – Serviço autônomo de Água de Itambaracá, pelo prazo de 05 (cinco) anos), 01 (um) veículo marca GM / S 10 2.2 D, Espécie Tipo ESP / CAMIONETA / ABER / C. DUP., Cor BRANCA, Combustível GASOLINA, Ano Fab. 1998, Ano Mod. 1998, Placa AHP – 1095, RENAVAL 0069.213396-8 o qual deverá ser utilizado na execução dos serviços do SAMAE de Itambaracá.

Art. 2º - Após o recebimento fica o SAMAE autorizado a arcar com todas as despesas de manutenção e conservação do referido bem, até o término da concessão de uso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal